



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE AUMENTO REAL NOS
SUBSÍDIOS MENSAIS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

RODRIGO MIGUEL AMADIGI, Presidente da Câmara Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real de 0,74% (zero virgula setenta e quarto por cento) nos subsídios mensais dos secretários municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

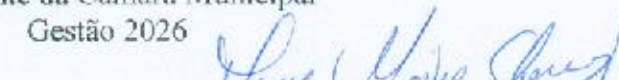
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Gomes aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.


RODRIGO MIGUEL AMADIGI
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2026

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 19/01/2026


Hilário Ly
Rodrigo Amadigi
Lindomar Beck
Gilmar Ceuda
Raulo J. S. S. S.


Valdivino Zapp
N. S. S. S.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS GOMES**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a concessão de aumento real de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) nos subsídios mensais dos Secretários Municipais.

A medida visa promover a recomposição do poder aquisitivo dos subsídios, considerando a defasagem decorrente do cenário inflacionário, sem, contudo, gerar impacto significativo nas finanças públicas, uma vez que o percentual proposto é moderado e compatível com a realidade orçamentária do Município.

Ressalta-se que a concessão do referido aumento observa os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal, estando as despesas decorrentes previstas em dotação orçamentária própria, conforme dispõe a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que a fixação e atualização dos subsídios dos agentes políticos dependem de autorização legal específica, razão pela qual se faz necessária a aprovação do presente Projeto de Lei, assegurando a regularidade e a transparência do ato administrativo.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a adequação legal da proposta, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Carlos Gomes, 16 de janeiro de 2026.


RODRIGO MIGUEL AMADIGI
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2026